Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º.....

= LEI Nº 926 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.968 =

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Adamantina para o exercício financeiro de 1.969."

DR. GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Adamantina para o exercício financeiro de 1.969, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a Receita em NCr.$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros novos) e fixa a Despesa em NCr.$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros novos).

Artigo 2º)- A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo I e seus subanexos, de acôrdo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária----------	NCr.$	350.000,00
Receita Patrimonial----------	NCr.$	3.100,00
Receita Industrial----------	NCr.$	280.000,00
Transferências Correntes----------	NCr.$	820.000,00
Receitas Diversas----------	NCr.$	146.900,00
Soma----------	NCr.$	1.600.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens Móveis e Imóveis-	NCr.$	1.000,00
Transferências de Capital----------	NCr.$	199.000,00
Soma----------	NCr.$	200.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	NCr.$	1.800.000,00

Artigo 3º)- A Despesa será realizada na forma das especificações constantes do Anexo II e seus subanexos, de acôrdo com o seguinte desdobramento:

GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Câmara Municipal----------	NCr.$	30.000,00	
Prefeitura----------	NCr.$	35.752,00	
Gabinete do Prefeito-----	NCr.$	45.102,40-	110.854,40

Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º .....

SERVIÇO DE FAZENDA----------	NCr.$	260.409,80
SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO----------	NCr.$	379.537,40
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA------	NCr.$	294.197,60
SERVIÇO DE SAÚDE----------	NCr.$	23.900,00
SERVIÇOS URBANOS----------	NCr.$	731.100,80
TOTAL GERAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	NCr.$	1.800.000,00

Artigo 4º)- Fica o Executivo autorizado a proceder à abertura de créditos suplementares até o limite de NCr.$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos) do orçamento da despesa, nos têrmos do artigo 7º, da Lei nº 4320, de 17/3/1.964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.969., revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 30 de novembro de 1.968.

DR. GUMERCINDO ROMANINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, 30 de novembro de 1.968.

NELSON DE SOUZA BOM
Secretário em exercício